



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.053/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

INCLUI AÇÃO P032 “CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA”, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, *Prefeita Municipal de Cotiporã em Exercício,*
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no programa 0930 – MAIS CULTURA, a ação P032 – Construção da Rua Coberta, nas metas da Lei Municipal nº 3.019 de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PROGRAMA: 0930 – MAIS CULTURA

AÇÃO: P032 – Construção da Rua Coberta

Objetivo: Construção de Rua Coberta com o intuito de abrigar as mais diferentes atividades (feiras, exposições, feira do livro, apresentações/shows) acompanhada de infraestrutura para receber foodtrucks, festivais gastronômicos e oferecer a comunidade um espaço para lazer, contemplação de forma coberta e atrativa.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.024	TOTAL
P	Ação:	032 – Construção da Rua Coberta.	Rua	Meta	1	1
	Função:	13 – Cultura		Física		
	Subfunção:	392 – Difusão Cultural		Valor	110.000,00	110.000,00
	Produto	Rua Coberta				

Art. 2º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2024, na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) com a seguinte classificação:

09.01 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

13.392.0930
13.392.0930.1032
4.4.90.5100
110.000,00

MAIS CULTURA

Construção da Rua Coberta

Obras e Instalações (12555) FR711/CO Nenhum 1 Livre.. R\$

Art. 3º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 711/CO Nenhum – 1 LivreR\$ 110.000,00

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotiporã, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Lenita Zanovello Tomazi
LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daiane Nicolao Rebelato
Daiane Nicolao Rebelato
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 16 / 02 / 24
a 02 / 03 / 24.

F.A.S.